

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA
Altera o § 2º do <i>segundo</i> Art. 3º do Projeto de Lei 259/2017 (deveria ser Art. 4º), renumerando os §§ subsequentes, com a seguinte redação:  § 2º Os membros representantes do Poder Público serão indicados por seus respectivos setores e nomeados pelo Prefeito através de decreto (NR) <b>Justificativa</b> : Existem outros setores do poder público que não estão ligados diretamente ao Poder Executivo, devendo ser feito este ajuste. Redação original:
"§ 2º Os membros representantes do Poder Executivo serão indicados pelas Secretarias Municipais e nomeados através de Decreto."
Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.
PÉRICLES RÉGIS Vereador